



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000  
secretaria@smcamara.pb.gov.br | [www.smcamara.pb.gov.br](http://www.smcamara.pb.gov.br) | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

---

**RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

**Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mamede, com base no art. 54 § V e no art. 55, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Legislativa, decreta:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de São Mamede poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos: "CIDADÃO SÃOMAMEDENSE", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que tenham atuado em benefício do município de São Mamede, Paraíba.

**§ 1º** O título de "CIDADÃO SÃOMAMEDENSE", fica reservado às pessoas que não sejam naturais de São Mamede-PB, mas quem tenham domicílio estabelecido neste município por, no mínimo 5 (cinco) anos e sejam merecedoras desta honraria.

**§ 2º** O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sãomamedenses ou portadores de título de "Cidadão sãomamedense", e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso socioeconômico do Município;

**§ 3º** O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sãomamedenses ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000  
secretaria@smcamara.pb.gov.br | [www.smcamara.pb.gov.br](http://www.smcamara.pb.gov.br) | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

---

**Art. 2º** As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sãomamedense, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O projeto após tramitar pelas Comissões competentes, será incluído na ORDEM DO DIA, para votação, sem discussão.

**Art. 3º** Caberá a cada Presidente realizar, ao final de cada biênio legislativo, uma Sessão Solene, na qual serão entregues as honrarias citadas no art. 1º desta resolução, ficando vedada a obrigatoriedade de outro gestor realizar a entrega de honrarias de competências anteriores ao exercício de sua gestão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verba própria orçamentária.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as Resoluções anteriores que versam sobre este assunto.

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra  
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros  
São Mamede - PB, 09 de dezembro de 2024**

**Berlânio Borburema da Silva**  
Presidente

**Luiza Sátiro Moraes de Medeiros**  
Primeira Secretária

**Francisco de Assis da Silva Rocha**  
Segundo Secretário